# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.171, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

**ACRESCENTA ÁREA DE PERÍMETRO URBANO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº. 066 DE 08 DE ABRIL DE 1994.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo 4º no artigo 5º da Lei Municipal nº 066 de 08 de abril de 1994, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no plano diretor municipal, conforme o seguinte:
(...)

**§ 4º Passa a integrar como perímetro urbano, o percurso que inicia-se no entroncamento do final da Rua Theobaldo Rupf com percurso de estrada de 1.200 (hum mil e duzentos) metros tendo como ponto final as propriedades dos Senhores Laudeci Stockl e Atilio Fischer. Nas margens direita e esquerda compreende neste perímetro a faixa de 150 metros."**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 20 de Setembro de 2012.

**ELIANE PAES LORENZONI**
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1171 / 2012
EM, 20 / 09 / 2012
PREFEITO MUNICIPAL

**Projeto de Lei Nº 069/2012 - Autor: Vereador Aloísio Modolo de Almeida**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com